PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0200/91

Concede isenção de impostos à instituição que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede isenção dos impostos municipais ao Clube de Diretores Lojistas de João Neiva, declarado de utilidade pública municipal.

Art. 2º - Fica igualmente concedida anistia tributária, relativamente aos débitos existentes até a data desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de agosto de 1991.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 30 de agosto de 1991.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete